

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº075/2021 - Data: de 11
de abril de 2021.

DECRETO N.º 5615/2021.
De 09 de abril de 2021.

Súmula: “Altera a redação do inciso VII, do artigo 3º do Decreto Municipal n. 5.600, de 05 de abril de 2021, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso VII, do artigo 3º do Decreto Municipal n. 5.600, de 05 de abril de 2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

(...)”

Art. 3º (...).

(...).

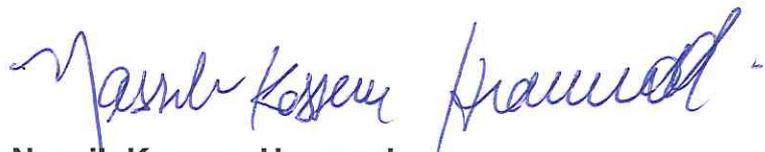
VII - Para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 06h00min às 22 horas, em todos os dias da semana, sendo autorizado até as 23h00min na modalidade *delivery*, sendo vedado o consumo no local:

- a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, lojas de conveniências em postos de combustíveis, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
- b) mercados, supermercados e hipermercados;
- c) comércio de produtos e alimentos para animais;
- d) feiras livres;
- e) lojas de material de construção;
- f) comércio ambulante de rua.

(...)”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2021.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal